



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 06/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA COM A EMPRESA VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP.

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01/2023

REF.: CONTRATO Nº 06/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, estado de São Paulo, representada por seu Presidente, **VALCIR CONCEIÇÃO ZACARIAS**, brasileiro, portador do RG nº 27.269.858 e do CPF nº 167.174.188-93, residente e domiciliado na cidade de Taquaritinga, à Rua Ferrucci Cavichioli nº 295, Jardim Laranjeiras IV, Taquaritinga, São Paulo, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **06/2022** que foi firmado com **VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP**, CNPJ Nº 04.109.049/0001-38, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do **Contrato nº 06/2022** e todos os seus aditivos, que têm por objeto a contratação de empresa para a reforma do prédio da Câmara Municipal de Taquaritinga.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A presente rescisão se dá em razão das irregularidades diversas vezes relatadas e notificadas à contratada, interpretando-se como desídia na execução contratual, além de atrasos injustificados.

2.2. O contrato ora rescindido foi firmado em agosto de 2022, com prazo final para a entrega da obra em maio de 2023. Após pedido de aditivo de prazo, referido contrato foi prorrogado até novembro de 2023, todavia é visível que o mesmo não será o bastante, destacando-se, portanto, que a empresa não possui as condições necessárias para a conclusão até referida data, violando-se os artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula 5.9 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Até a conclusão da obra, fica retida nesta Câmara Municipal a garantia prestada pela contratada quando do início da obra, na forma do que autoriza o § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

3.2 Sem prejuízo do item anterior, ficará à critério do Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, a determinação de procedimento interno para a apuração de eventuais ilegalidades com o objetivo de aplicação de multa, na forma do que prevê o artigo 87 da Lei 8.666/1993.

3.3 Este termo se dá sem prejuízo das previsões legais e contratuais que permanecem válidas no que, com ele não for contrastante.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Taquaritinga, 25 de outubro de 2023

Valcir Conceição Zacarias
Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga

TESTEMUNHAS:

Ana Maria Davoglio Molinari
CPF nº 081.605.988-82

Juliana Marta Quimello
CPF nº 223.181.678-42